

DOU
Diário Oficial da União
15.dez.22



**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

DESPACHO Nº 1.577, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Processo Administrativo nº 08012.008871/2011-13 (Apartado Restrito nº 08700.012423/2014-09) Representante: Cade ex officio

Representados: HAVIX Electronics Co., Ltd, Albert Hung, Alex Wang, Alex Yeh (Chung Cheng Yeh), Alleh Jo, Arex Huang (Alex Huang), Anderson Liao, Andrew Cheng, Anita Huang (Min-Chng Huang), Asuka Hsu, Bock Kwon, Bon Joon Koo, Champ Shin, Chang Suk Chang, Chien-Yuan ("C.Y") Lin, Chieng-Hon "Frank" Lee, Chih Chuh "C.C." Liu (liou), Ching Sian ("Sam") Wu, Chu Gang Tsui, Da-Gang Wu, Daniel Lee, David Chu, David Hsieh, Ding-Huei ("David") Joe, Dominic Chen, Duk Koo, Eddy Chu, Eric Hsieh, Geoffrey Wei -Tsu Liu, George Chao, Gilbert Hua, Hank Yu, Hsueh - Lung "Brian" Lee, Ivy Chen, Jeffrey Kim, Jim Yang, John Tsai, Johnson Hsu, Joseph Y.J. Jun, Kenneth Hong, Kevin Chang, Kevin Cheng, Kevin Choi, L.P. Hsu, Luke Hsu, Mandy Chen, Mandy Liu, Marty Chiou, Meng Yueh Wu, Mian Wang, Michael Shieh, Milton Kuan (Guan) "Guanjim", Nancy Huang, Nero Hung, Oscar Hsu "Hsu Hwa Chang", Rebecca Chen, Richard Bai, Samuel Lin, Sang Woo ("Stanley") Park, Sara Chien, Sean Wu, Shane C.S. Chung, Sharon Wu "Wsur", Shu-Ren ("Steven") Wang, Steven Ahn, Susy Liang, Sylvania Hung, Terry H. Lim, Tim Cheng Din-Huei ("David") Jo, Tony Cheng (Wen Jun Cheng), Tony Chien, Tony Hsu, Tyler Hsiao, Vera Wang, Vicent Lau, Vicente Cheng, Wan Shou ("Wilson") Wen, Wei-Hua Ji, Y.D. Lee e Yvonne Yun. Advogados: Camila Pires da Rocha, Francisco Ribeiro Todorov, Lorena Leite Nisiyama e Renata Gonzalez de Souza. Acolho a Nota Técnica nº 79/2022/CGAA7/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica, que: (i) a notificação por edital no Diário Oficial da União, no sítio eletrônico desta autoridade antitruste na rede mundial de computadores e/ou em jornal de grande circulação nacional dos Representados HAVIX Electronics Co., Ltd, Albert Hung, Albert Teng, Alex Wang, Alex Yeh (Chung Cheng Yeh), Alleh Jo, Arex Huang (Alex Huang), Anderson Liao, Andrew Cheng, Anita Huang (Min-Chng Huang), Asuka Hsu, Bock Kwon, Bon Joon Koo, Champ Shin, Chang Suk Chang, Chien-Yuan ("C.Y") Lin, Chieng-Hon "Frank" Lee, Chih Chuh "C.C." Liu (liou), Ching Sian ("Sam") Wu, Chu Gang Tsui, Daniel Lee, David Chu, David Hsieh, Ding-Huei ("David") Joe, Dominic Chen, Duk Koo, Eddy Chu, Eric Hsieh, Geoffrey Wei -Tsu Liu, George Chao, Gilbert Hua, Hank Yu, Hsueh - Lung "Brian" Lee, Ivy Chen, Jeffrey Kim, Jim Yang, John Tsai, Johnson Hsu, Joseph Y.J. Jun, Kenneth Hong, Kevin Chang, Kevin Cheng, Kevin Choi, Luke Hsu, Mandy Chen, Mandy Liu, Marty Chiou, Meng Yueh Wu, Mian Wang, Michael Shieh, Milton Kuan (Guan) "Guanjim", Nancy Huang, Nero Hung, Oscar Hsu "Hsu Hwa Chang", Rebecca Chen, Richard Bai, Samuel Lin, Sang Woo ("Stanley") Park, Sara Chien, Sean Wu, Shane C.S. Chung, Sharon Wu "Wsur", Shu-Ren ("Steven") Wang, Steven Ahn, Susy Liang, Sylvania Hung, Terry H. Lim, Tim Cheng Din-Huei ("David") Jo, Tony Cheng (Wen Jun Cheng), Tony Chien, Tony Hsu, Tyler Hsiao, Vera Wang, Vicent Lau, Vicente Cheng, Wan Shou ("Wilson") Wen, Wei-Hua Ji, Y.D. Lee e Yvonne Yun reger-se-ão pelas regras previstas nos artigos 56, VI, §§ 2º e 3º, e 58, I, II e III, e §§ 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Cade, no artigo 70, §2º da Lei nº 12.529/11 e, subsidiariamente, pelo disposto na legislação processual civil, diante da previsão do artigo 115 da Lei nº 12.529/11; e (ii) o prazo de defesa será comum de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 70 da Lei nº 12.529/2011, contado a partir do fim do prazo de validade do edital, de 20 (vinte) dias, sendo que esse último prazo é contado a partir da publicação do edital de citação. À Coordenação-Geral Processual, para providenciar: (i) a afixação do edital no Setor de Protocolo do Cade, desta data até findo o prazo de defesa; e (ii) a juntada do anúncio referente à afixação aos autos e de exemplar da publicação do edital. Ao Protocolo. Publique-se.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Superintendente-Geral

Ministério do Meio Ambiente

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE**

PORTARIA ICMBIO Nº 1.203, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Mata da Bela (Processo Administrativo Nº 02070.011102/2022-76).

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 15 do Anexo I do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, designado pela Portaria GM/MMA nº 222, de 29 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2022;

Considerando, o art. 2º, inciso XVII, da Lei nº 9.985/2000 (Lei do SNUC), prescrevendo que o plano de manejo é um: "documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade";

Considerando, que o Plano de Manejo é instrumento essencial à gestão da unidade de conservação, sendo inclusive proibidas quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com suas prescrições, nos termos do art. 28, caput, da Lei 9.985/2000 (Lei do SNUC);

Considerando, o disposto no art. 24, II, do Decreto nº 5.746/2006 (regulamento das RPPN), que estabelece para o proprietário do imóvel no qual foi criada a RPPN a obrigação de submeter o plano de manejo à aprovação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Mata da Bela, localizada no Município de Baía Formosa, no Estado de Rio Grande do Norte, constante no processo administrativo nº 02070.011102/2022-76.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exige o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários a aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AURÉLIO VENÂNCIO

Ministério de Minas e Energia

**SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO
MINERAL**

ATO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA
Outorga de Concessão de Lavra. (Cód. 4.00)

O processo será remetido à Agência Nacional de Mineração.
48403.830770/2008 - Portaria Nº 400/SGM/MME - Minasilício GMA Mineradora Ltda - Filito e Quartzito - Jequitibá - Minas Gerais - 656,70 hectares.

LILIA MASCARENHAS SANT'AGOSTINO
Secretária

ATO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA
Outorga de Concessão de Lavra. (Cód. 4.00)

O processo será remetido à Agência Nacional de Mineração.
48403.831223/2012 - Portaria Nº 401/SGM/MME - Mineração Olhos D'água Ltda Epp - Granada - Divinópolis - Minas Gerais - 49,78 hectares.

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA
Retificação de Portaria. (Cód. 4.95)

O processo será remetido à Agência Nacional de Mineração.
27220.818489/1968 - Portaria Nº 402/SGM/MME - Refrigerantes Coroa Ltda - Água Mineral - Domingos Martins - Espírito Santo - 1,30 hectares.

LILIA MASCARENHAS SANT'AGOSTINO
Secretária

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ENERGÉTICO**

PORTARIA Nº 1.851/SPE/MME, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no Decreto nº 9.675, de 2 janeiro de 2019, e o que consta no Processo nº 48360.000073/2022-52, resolve:

Art. 1º Revisar, na forma do Anexo I à presente Portaria, os montantes de garantia física de energia das Usinas Eólicas, com base no art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 416, de 1º de setembro de 2015.

Art. 2º Os montantes de garantias físicas de energia constantes no Anexo I são determinados nos Pontos de Conexão das Usinas.

Parágrafo único. Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas dos Pontos de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas dos montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 3º Os montantes de garantia física de energia definidos no Anexo I terão vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos no Anexo I poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

ANEXO I

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA REVISADA

Usina	CEG	Garantia Física (MWmed)
Asa Branca VIII	EOL.CV.RN.030508-1.01	10,3
Aura Lagoa do Barro 02	EOL.CV.PI.033622-0.01	13,0
Aura Lagoa do Barro 03	EOL.CV.PI.033619-0.01	13,4
Aura Lagoa do Barro 04	EOL.CV.PI.033620-3.01	13,2
Aura Lagoa do Barro 06	EOL.CV.PI.033624-6.01	13,0
Aura Queimada Nova 03	EOL.CV.PI.033625-4.01	4,5
Aventura I	EOL.CV.RN.031887-6.01	12,1
Baixa do Feijão IV	EOL.CV.RN.030931-1.01	12,3
Banda de Couro	EOL.CV.BA.031607-5.01	11,2
Baraúnas II	EOL.CV.BA.031667-9.01	8,9
Cabeço Preto III	EOL.CV.RN.031015-8.01	12,9
Cabeço Preto V	EOL.CV.RN.030876-5.01	13,7
Cabeço Preto VI	EOL.CV.RN.030900-1.01	9,1
Cabeço Vermelho II	EOL.CV.RN.031665-2.01	9,7
Cacimbas 1	EOL.CV.CE.032011-0.01	8,6
Campo dos Ventos I	EOL.CV.RN.031072-7.01	11,8
Campo dos Ventos III	EOL.CV.RN.031071-9.01	11,5
Campo Largo II	EOL.CV.BA.034633-0.01	13,6
Campo Largo III	EOL.CV.BA.033628-9.01	12,1
Campo Largo XXI	EOL.CV.BA.033633-5.01	13,5
Chuí IV	EOL.CV.RS.030754-8.01	7,0
Dourados	EOL.CV.BA.030778-5.01	8,8
Estrela	EOL.CV.CE.032010-2.01	11,7
Goiabeira	EOL.CV.CE.030920-6.01	10,4
Guajiru	EOL.CV.CE.030663-0.01	14,0
Itarema I	EOL.CV.CE.031485-4.01	12,7
Itarema II	EOL.CV.CE.031483-8.01	12,1
Itarema III	EOL.CV.CE.031484-6.01	7,0
Itarema IV	EOL.CV.CE.031813-2.01	8,1
Itarema IX	EOL.CV.CE.031814-0.01	11,0
Itarema VI	EOL.CV.CE.031815-9.01	9,4
Itarema VII	EOL.CV.CE.031816-7.01	7,8
Itarema VIII	EOL.CV.CE.031817-5.01	8,4
Junco I	EOL.CV.RN.030902-8.02	11,2
Lagoa 1	EOL.CV.PB.033664-5.01	16,3
Lagoa 2	EOL.CV.PB.033665-3.01	15,6
Laranjeiras III	EOL.CV.BA.033626-2.01	14,1
Laranjeiras IX	EOL.CV.BA.033627-0.01	14,4
Ouro Verde	EOL.CV.CE.032012-9.01	11,2
Pedra Cheirosa 1	EOL.CV.CE.031736-5.01	12,2
Pedra Cheirosa 2	EOL.CV.CE.031698-9.01	11,0
Pilões	EOL.CV.BA.030776-9.01	9,9
Pontal 2A	EOL.CV.RS.031509-5.01	7,6
Riachão I	EOL.CV.RN.030870-6.01	12,2
Riachão VII	EOL.CV.RN.030873-0.01	9,4
Santa Mônica I	EOL.CV.CE.032013-7.01	7,7

Santo Antônio de Pádua	EOL.CV.CE.030916-8.01	4,7
Santo Estevão I	EOL.CV.PE.031761-6.01	9,5
Santo Estevão II	EOL.CV.PE.031762-4.01	9,8
Santo Estevão III	EOL.CV.PE.031763-2.01	10,3
Santo Estevão V	EOL.CV.PE.031764-0.01	11,0
São Jorge	EOL.CV.CE.030911-7.01	9,7
Serra das Vacas III	EOL.CV.PE.031560-5.01	10,2
Tamanduá Mirim 2	EOL.CV.BA.031606-7.01	6,6
Umbuzeiros	EOL.CV.RN.031826-4.01	13,1
União dos Ventos 8	EOL.CV.RN.030569-3.01	7,1
Ventos da Santa Dulce	EOL.CV.BA.033648-3.01	18,8
Ventos de Campo Formoso I	EOL.CV.BA.030943-5.01	15,0
Ventos de Horizonte	EOL.CV.CE.030925-7.01	7,7
Ventos de Santa Edwiges	EOL.CV.PI.031270-3.01	14,8
Ventos de Santa Fátima	EOL.CV.PI.031273-8.01	15,1
Ventos de Santa Joana I	EOL.CV.PI.031581-8.01	13,2
Ventos de Santa Joana III	EOL.CV.PI.031580-0.01	10,8
Ventos de Santa Regina	EOL.CV.PI.031276-2.01	14,3
Ventos de Santo Adriano	EOL.CV.PI.031271-1.01	5,0
Ventos de Santo Albano	EOL.CV.PI.031272-0.01	14,6
Ventos de Santo Augusto I	EOL.CV.PI.031746-2.02	7,1
Ventos de Santo Augusto II	EOL.CV.PI.031747-0.02	11,2
Ventos de Santo Augusto IV	EOL.CV.PI.031603-2.01	13,1
Ventos de Santo Augusto VI	EOL.CV.PI.031766-7.01	12,0
Ventos de Santo Augusto VII	EOL.CV.PI.031749-7.01	7,6
Ventos de Santo Augusto VIII	EOL.CV.PI.031767-5.01	7,3
Ventos de São Virgílio 02	EOL.CV.PI.033667-0.01	13,1
Ventos Santa Bárbara	EOL.CV.PI.031274-6.01	13,9
Verace 24	EOL.CV.RS.031561-3.01	7,7
Verace 26	EOL.CV.RS.031559-1.01	5,6
Vila Pará II	EOL.CV.RN.031757-8.01	12,8
Vila Pará III	EOL.CV.RN.031765-9.01	12,4

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.295, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001404/2021-49. Interessado: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 11.643, de 12 de abril de 2022, que autorizou a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade, bem como estabeleceu os valores correspondentes das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

PORTARIA Nº 6.794, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.006371/2011-51, resolve:

Art. 1º Alterar o anexo da Portaria nº 3.366, de 1º de dezembro de 2014, referente à Metodologia Dos Custos de Referência, da Revisão e do Reajuste e dos Indicadores de Qualidade das Atividades Descentralizadas, nos itens "PRODUTOS REVISADOS DA SFE" e "PRODUTOS REVISADOS DA SFG", conforme a redação dada pelo anexo desta Portaria.

Art. 2º O anexo desta Portaria está disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 3.509, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do processo 48500.006371/2011-51, decide aprovar os limites financeiros para os contratos de metas a serem firmados em 2023 com as Agências Estaduais de Regulação, na ordem de R\$ 28.530.026,50 (vinte e oito milhões, quinhentos e trinta mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos), acrescidos do limite de até 10% sobre esse valor.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 3.540, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos nº 48500.006520/2021-54, 48500.006521/2021-07, 48500.006522/2021-43, 48500.006523/2021-98, 48500.006524/2021-32, 48500.006525/2021-87, 48500.006526/2021-21, 48500.006527/2021-76, 48500.006528/2021-11, 48500.006529/2021-65 e 48500.006530/2021-90, decide declarar a perda de objeto dos processos de outorga de autorização das centrais geradoras eólicas Gameleiras 1 a 11, interposto pela Complexo de Geração de Energias Gameleiras S.A., por restar exaurida sua finalidade, nos termos do art. 14 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 2007.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 3.550, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

Processo nº: 48500.006067/2019-61. Interessado: Benessere Incorporações S.A. Decisão: aprovar a Revisão dos Estudos de Inventário do rio das Antas, no trecho compreendido entre o remanso do reservatório da PCH São Jorge e o canal de fuga da PCH Garça Branca, localizado na sub-bacia 74, no estado de Santa Catarina; e (ii) determinar que a Interessada poderá exercer o direito de preferência preconizado na Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, referente ao aproveitamento PCH Benessere, observado o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação deste Despacho para solicitação do DRI-PCH e demais condições especificadas na Resolução Normativa nº 875, de 2020. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHOS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 15 de dezembro de 2022.

Nº 3.574. Processo nº: 48500.002323/2019-41. Interessados: Usina de Energia Fotovoltaica Lar de Sol I S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Lar do Sol 3 (Antiga Leo Silveira 3). Unidades Geradoras: UG1 a UG32, de 1.546,87 kW. Localização: Município de Pirapora, no estado de Minas Gerais.

Nº 3..575. Processo nº: 48500.002353/2020-91. Interessados: Ventos de Santa Jacinta Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Januário 15. Unidades Geradoras: UG11, de 4.500,00 kW. Localização: Município de Várzea Nova, no estado da Bahia.

Nº 3..577. Processo nº: 48500.004373/2020-05. Interessados: Oslo Iv S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Eugenia 05. Unidades Geradoras: UG1 a UG6, de 5.700,00 kW. Localização: Município de Ibipecta, no estado da Bahia.

Nº 3..580. Processo nº: 48500.002674/2020-96. Interessados: Parque Eólico Serra do Seridó VI S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Serra do Seridó VI. Unidades Geradoras: e UG7, de 5.500,00 kW. Localização: Município de Junco do Seridó, no estado da Paraíba.

Nº 3..583. Processo nº: 48500.000713/2020-11. Interessados: Castilho Solar Participações S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Castilho 1. Unidades Geradoras: UG1 a UG252, de 198,41 kW. Localização: Município de Castilho, no estado de São Paulo.

Nº 3..584. Processo nº: 48500.000683/2020-42. Interessados: Castilho Solar Participações S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Castilho 2. Unidades Geradoras: UG1 a UG24, de 208,33 kW. Localização: Município de Castilho, no estado de São Paulo.

Nº 3..585. Processo nº: 48500.000682/2020-06. Interessados: Castilho Solar Participações S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Castilho 3. Unidades Geradoras: UG1 a UG252, de 198,41 kW. Localização: Município de Castilho, no estado de São Paulo.

Nº 3..586. Processo nº: 48500.000681/2020-53. Interessados: Castilho Solar Participações S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Castilho 4. Unidades Geradoras: UG1 a UG252, de 198,41 kW. Localização: Município de Castilho, no estado de São Paulo.

Nº 3..587. Processo nº: 48500.000680/2020-17. Interessados: Castilho Solar Participações S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Castilho 5. Unidades Geradoras: UG1 a UG252, de 198,41 kW. Localização: Município de Castilho, no estado de São Paulo.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA
Superintendente Adjunto**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA****DESPACHOS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nº 3.547. Processo nº: 48500.007050/2022-27. Interessada: Xingu Rio Transmissora de Energia S.A. Decisão: anuir previamente à celebração de Contrato de Prestação de Serviços em Subestação entre a Interessada e a NARI Brasil Holding Ltda., conforme proposta apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

Nº 3.548. Processo nº: 48500.007048/2022-58. Interessada: Xingu Rio Transmissora de Energia S.A. Decisão: anuir previamente à celebração de Contrato de Prestação de Serviços em Subestação entre a Interessada e a NARI Brasil Holding Ltda., conforme proposta apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente**DESPACHO Nº 3.571, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

Processo nº: 48500.000145/2022-58. Interessada: Light Serviços de Eletricidade S.A. Decisão: anuir previamente à celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 4600007621, entre a Interessada e a Axiom Soluções Tecnológicas S.A., conforme proposta apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO****DESPACHO**

Relação nº 174/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir dessa publicação:(323)
9712/2022-866.006/2020-COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTOS MINERAIS DE POCONE LTDA.-
9713/2022-866.644/2021-JUSCELINA FRANCA NETA-
9714/2022-866.897/2021-GDMBRASIL GEOLOGIA E DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA.-
9715/2022-866.919/2021-FILADELFO DOS REIS DIAS-

